

Os países das convenções são:

Convenção sobre Trânsito Rodoviário, celebrada em Genebra a 19.09.1949, com início de vigência em Portugal a 27/01/1956 e a Convenção sobre a Circulação Rodoviária adotada em Viena em 8 de Novembro de 1968 (aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 107/2010, DR I, n.º 178, de 13/09/2010).

Países subscritores de uma das convenções: Argélia, Argentina, Austrália, Áustria, Bangladesh, Barbados, Bélgica, Benim, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Burkina Faso, Camboja, Canadá, República Central Africana, Chile, Congo, Costa do Marfim, Croácia, Cuba, Chipre, República Checa, República Democrática do Congo, Dinamarca, República Dominicana, Equador, Egito, Ilhas Fiji, Finlândia, França, Geórgia, Gana, Grécia, Guatemala, Haiti, Vaticano, Hungria, Islândia, Índia, Irlanda, Israel, Itália, Jamaica, Japão, Jordânia, Quirguistão, República Democrática Popular do Laos, Líbano, Lesoto, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Madagáscar, Malawi, Malásia, Mali, Malta, Mônaco, Montenegro, Marrocos, Namíbia, Holanda, Nova Zelândia, Níger, Nigéria, Noruega, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, Filipinas, Polónia, Portugal, República da Coreia, Romênia, Federação Russa, Ruanda, São Marino, Senegal, Sérvia, Serra Leoa, Singapura, Eslováquia, Eslovênia, África do Sul, Espanha, Sri Lanka, Suécia, Suíça, República Árabe Síria, Tailândia, Togo, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquia, Uganda, Emirados Árabes Unidos, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, Venezuela (República Bolivariana da), Vietnam e Zimbabué.

informação disponível em <http://www.unece.org/trans/conventn/legalinst.html>